

EDIÇÃO Nº 43 – JULHO/2026

**REENQUADRAMENTO/REAJUSTE DE CAPITAIS E PRÊMIOS –
SEGURO ICATU**

A apólice do Seguro de Vida nº 93.707.133 tem como data de reenquadramento/reajuste o dia 1º de agosto de cada ano.

Em virtude do exposto e conforme cláusulas contratuais da referida apólice os segurados terão seus prêmios reajustados mediante aplicação do fator de reenquadramento por faixa etária, conforme abaixo relacionado:

Módulo Pleno

<i>Faixa Etária</i>	<i>Fator de Reenquadramento Individual</i>	<i>Fator de Reenquadramento Família</i>
18 até 35 anos	1,0000	1,0000
36 até 40 anos	1,2741	1,3031
41 até 45 anos	1,3274	1,3137
46 até 50 anos	1,4194	1,4179
51 até 55 anos	1,3841	1,4126
56 até 60 anos	1,3359	1,3740
61 até 65 anos	1,3914	1,4070
Após 65 anos	1,1150	1,1150

Módulo Sênior

<i>Faixa Etária</i>	<i>Fator de Reenquadramento Individual</i>
66 até 66 anos	1,0000
67 até 67 anos	1,0926
68 até 68 anos	1,0925
69 até 69 anos	1,0939
70 até 70 anos	1,0951
71 até 71 anos	1,0972
72 até 72 anos	1,0989
73 até 73 anos	1,1010
74 até 74 anos	1,1024
75 até 75 anos	1,1043
76 até 76 anos	1,1053
77 até 77 anos	1,1063
78 até 78 anos	1,1067
79 até 79 anos	1,1073
80 até 80 anos	1,1074
Após 80 anos	1,1150

Ressaltamos que os capitais segurados e os prêmios serão atualizados em **4,64%**, percentual que corresponde ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE para o período de julho de 2025 a junho de 2026.

Importante:

- a) Para segurados que tenham a forma de pagamento por **DESCONTO EM FOLHA**, alertamos sobre a confirmação do desconto, uma vez que pode ocorrer falta de margem consignável;
- b) Para segurados que tenham a forma de pagamento por **DÉBITO EM CONTA**, importante confirmar com o banco sobre a necessidade de autorização do novo valor a ser debitado;
- c) Lembramos que a cobertura do Seguro de Vida somente é garantida quando o pagamento dos prêmios (mensalidades) está rigorosamente em dia;
- d) O seguro não cancela a cobertura por inadimplência, mas gera a não liberação do pagamento da indenização ao(s) beneficiário(s) por ocasião de sinistro (falecimento do Titular). Assim, o segurado deve confirmar sua adimplência junto à SIAS ou Mapma, evitando problemas a seu(s) beneficiário(s).

A Central de Atendimento permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, preferencialmente pelos endereços eletrônicos:

SIAS: atendimento@sias.org.br e Mapma: faleconosco@mapma.com.br.

**RJ, 31 de julho de 2026
DIRETORIA EXECUTIVA**

Central de Atendimento SIAS

**Virtual: Segunda a Sexta, de 09h às 17h | Presencial: Terça e Quarta, de 09h às 17h
Rua do Carmo, 11, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20011-020
www.sias.org.br | [@siasprevidencia](https://www.instagram.com/siasprevidencia)
Whatsapp: (21) 97459-7918**